SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL 01/2026

O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MARINO JOSÉ FREY**, torna público que estarão abertas as inscrições para o **auxílio Estudante**, de acordo com a Lei Municipal nº 1680, de 10 de junho de 2026 e que será regida pelas normas deste Edital.

DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO AO AUXÍLIO:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro individualmente, para estudantes do município de Tunápolis que estejam frequentando Ensino Superior, Pós Médio e Ensino Médio concomitante com técnico (fora do Município) e que não possuam outro benefício estudantil.

Art. 2º Fica autorizado o valor de **R$ 964,33 (novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)** anuais, divididos em duas parcelas iguais para cursos de ensino superior presencial e pós médio, desde que os mesmos não sejam oferecidos no Município ou que tenham outra parceria firmada com o mesmo.

Art. 3º Fica autorizado o valor de **R$ 482,16 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)** anuais, divididos em duas parcelas iguais para cursos de ensino superior a distância e o ensino médio técnico, desde que os mesmos não sejam oferecidos no Município ou que tenham outra parceria firmada com o mesmo.

Art. 4º Cada estudante poderá inscrever-se apenas uma única vez para cada benefício previsto nesse edital, sendo vedada a realização de inscrições múltiplas para o mesmo benefício, independentemente da modalidade de curso, graduação ou nível de ensino.

Art. 5º O candidato que já concluiu o curso e tenha sido beneficiado em anos anteriores não poderá inscrever-se novamente para o mesmo benefício, apenas para outra modalidade de ensino, sendo vedada a concessão do benefício para a mesma modalidade anteriormente contemplada.

Parágrafo único: No Ato da inscrição, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade das informações prestadas. Responsabilizando-se pelas informações.

Art. 6º – Todos os beneficiados pelo auxílio integral de **R$ 964,33 (novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)** deverão como contrapartida prestar serviços de no mínimo 08 (oito) horas anuais a uma entidade sem fins lucrativos.

§ 1°. Os beneficiados com 50% deste valor **R$ 482,16 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos),** deverão prestar serviços de no mínimo 4 horas anuais.

§ 2°. Considerando que o aluno já tenha se beneficiado neste auxílio, deverá apresentar comprovação das horas de serviço feitas por meio de declaração emitida pelo presidente da entidade ou seu responsável legal e **anexar aos documentos no ato da inscrição. Essa declaração é relativa a anos anteriores em que o acadêmico já recebeu o auxílio e necessita comprovar.**

§ 3°. Considerando que o aluno será beneficiado pela primeira vez através deste edital, deverá apresentar comprovação das horas de serviço feitas por meio de declaração emitida pelo Presidente da entidade ou seu responsável legal e **anexar aos documentos no ato da próxima inscrição (2027).**

Art. 7º O direito ao auxílio de que trata o art. 1° deste Edital, será estendido somente aos estudantes residentes no município de Tunápolis – SC, comprovada através de apresentação de comprovante de residência do inscrito ou da família.

Art. 8º A comprovação de que o estudante esteja frequentando a instituição de Ensino Superior, Pós Médio ou ensino médio técnico concomitante com técnico, será feita por meio de atestado de frequência emitido pela Instituição de Ensino ou documento impresso do próprio site da instituição, devendo apresentá-lo até o dia da primeira e da segunda inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições estarão abertas entre os dias 16 de junho de 2026 até o dia 29 de junho de 2026, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte para a primeira parcela do auxílio.

Parágrafo Único. Para o recebimento da segunda parcela do auxílio as inscrições deverão ser feitas 05 de outubro de 2026 até o dia 16 de outubro de 2026 no mesmo local e horário descritos no *caput* do presente artigo.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10º - No ato da inscrição o Estudante deve apresentar cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Documento com número da conta bancária – Banco do Brasil ou Sicoob;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Matrícula, e ou Atestado de Frequência (poderá ser impresso do próprio portal das instituições), com data do semestre corrente.
- Ficha de cadastro preenchida.
- Declaração de veracidade das informações.

Parágrafo Único. Para inscrição da segunda parcela do auxílio deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- Documento com número da conta bancária;
- Comprovante de residência;
- Atestado de matrícula, e ou atestado de frequência (poderá ser impresso do próprio portal das instituições), com data do semestre corrente.
- Ficha de cadastro preenchida.

- Declaração de veracidade das informações.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - As inscrições serão encaminhadas a comissão municipal nomeada por ato próprio do Prefeito Municipal para análise e aprovação, sendo que a lista dos contemplados será publicada no mural e no site da prefeitura de Tunápolis até às 17h00min do dia 30 de junho de 2026 para a primeira parcela e até o dia 30 de outubro para segunda parcela.

Parágrafo Primeiro. A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados no art. 10º deste Edital, bem como o não atendimento dos prazos prescritos, implicará no indeferimento da inscrição.

DO PAGAMENTO

Art. 12 - O pagamento do auxílio financeiro será efetuado através de depósito em conta bancária informada pelo estudante no ato da inscrição, em formulário próprio, disponível no portal do município de Tunápolis e na Secretaria da Educação de Tunápolis.

§ 1º. O valor da primeira parcela do auxílio financeiro será depositado até o final do mês de julho de 2026 e o valor correspondente à segunda parcela será depositado até o final de novembro.

DOS RECURSOS

Art. 13º - Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de dois dias da publicação do ato da administração, direcionado a comissão do presente edital, expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Qualquer irregularidade constatada na concessão do auxílio concedido pelo município de Tunápolis implicará na imediata investigação com posterior aplicação das normas legais aplicadas a espécie.

Art. 15. O acompanhamento, supervisão e fiscalização do programa municipal de auxílio a estudantes, ficará a cargo da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Tunápolis SC, 15 de junho de 2026.

MARINO JOSE FREY
Prefeito Municipal em Exercício

NAÍSSA CARMINE SCHAURICH
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte